

Decreto nº 130, de 10 de Janeiro de 1966

"Altera a tabela do Imposto de Licença sobre veículos"

Wolfran Junqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - A tabela nº 2, do Imposto de Licença sobre veículos, regulamentada pelo Decreto nº 57, de 30 de Janeiro de 1958, fica alterada a partir do dia 10 (dez) de Janeiro de 1966, na forma abaixo transcrita e terá vigência para o corrente ano.

Veículos

Automóveis

Automóvel particular ou de aluguel Cr\$ 6.000

Jeeps

Jeep particular ou de aluguel Cr\$ 5.000

Auto Caminhões

Caminhonetas particular ou de aluguel Cr\$ 6.000

Caminhão particular ou de aluguel Cr\$ 10.000

Motocicletas ou Lambretas

Motocicleta com ou sem side-car Cr\$ 4.000

Lambreta Cr\$ 4.000

Veículo com Placa de Experiência

Veículo com placa de Experiência Cr\$ 4.000

Bicicletas

Bicicleta de aluguel ou particular Cr\$ 4.000

Veículo a Tração Animal

Carrinho de Carneiro Cr\$ 400⁰

Semba ou Charrute particular ou de aluguel Cr\$ 4.000

Troli ou Semi Troli particular ou de aluguel Cr\$ 4.000

Para Cargas:

18
Carrinho de Pedreira, Fabrica, etc..... Cruz 4.000
Carruagens em geral, particular, ou de aluguel. Cruz 4.000
Animais de Aluguel

Por animal - anual..... Cruz 4.000

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância deguas da Prata, aos dez dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Wesley F. F. Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

José Baptista de Souza
Secretário Substituto.